

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 41, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;
Colenda Câmara Municipal!

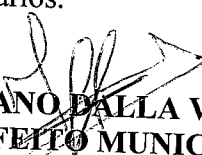
Encaminho para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI Nº 40, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência de Arrecadação do Exercício, até o limite de R\$ 79.852,25 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, proveniente das transferências de emendas parlamentares, exarada no Anexo I, e dá outras providências"*.

Nobres Edis, no rigoroso cumprimento dos parágrafos 3º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a presente proposição pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do Exercício, até o limite de R\$ 79.852,25 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de que trata a metodologia de cálculo de Receita por Fonte de Recurso consubstanciada no Anexo I deste Projeto de Lei, que poderão ser ampliadas com a hipótese inclusive de convênios celebrados com o Estado e a União.

Vossa Excelência, Senhor Presidente, e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende as disposições formais e legais vigentes, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo bastante objetivo e claro, todavia os técnicos deste Poder estarão à disposição para eventuais outras informações e dados que se fizerem necessários, segundo o entendimento dessa Casa Legislativa.

Ínclitos Vereadores, estas são as razões pelas quais conto com o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos do Regimento Interno dessa respeitável Casa Legislativa.

Desde já antecipo agradecimentos, colocando-me e aos meus ao dispor para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Exmo. Sr. EDIOMAR GOBBI
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
NESTA



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência de Arrecadação do Exercício, até o limite de R\$ 79.852,25 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, proveniente das transferências de emendas parlamentares, exarada no Anexo I, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência de Arrecadação do Exercício, por receita e fonte de recurso, até o limite de R\$ 79.852,25 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos dispostos nos parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e cria/adiciona saldo às despesas e fonte de recurso abaixo informada:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	75	SAÚDE		
Atividade	1.026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000	79.852,25
TOTAL				79.852,25

Art. 2º Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, no elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Parágrafo Único. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 1º desta Lei, conforme disposto no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes do Cálculo de Tendência de Arrecadação do Exercício, por receita e fonte de recursos, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 14 de agosto de 2025.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL